

EDITAL Nº 08 – PET EA /PROGRAD/UFLA, de 12 de junho de 2023

AGENDA

| DATA | ATIVIDADE |
|--|---|
| 12/06/2023 | Publicação do Edital. |
| 13/06/2023 até 20/06/2023, via e-mail gestaopetagricola@gmail.com | Período de Inscrições. |
| 21/06/2023 | Divulgação/envio de e-mail do dia, horário e local para as entrevistas. |
| 22/06/2023 e 23/06/2023 | Período para entrevistas. |
| 26/06/2023 | Apresentações. |
| 28/06/2023 | Divulgação do Resultado Preliminar. |
| 28/06/2023 até 30/06/2023, via e-mail gestaopetagricola@gmail.com | Interposição de Recursos. |
| 01/07/2023 | Resultado dos Recursos. |
| 01/07/2023 | Resultado Final e da Primeira Chamada. |
| 01/07/2023 e 02/07/2023 | Manifestação de interesse da primeira chamada. |
| 03/07/2023 | Resultado da segunda chamada, se houver. |
| 03/07/2023 e 04/07/2023 | Manifestação de interesse pela vaga da segunda chamada, se houver. |
| Convocação enviada para o e-mail institucional do candidato. | Demais chamadas, se houver. |

EDITAL Nº 08 - PET EA/PROGRAD/UFLA, de 12 de junho de 2023

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O GRUPO PET DE ENGENHARIA AGRÍCOLA

A tutora Mirléia Aparecida de Carvalho do grupo PET Engenharia Agrícola (PET EA) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e na Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o presente Edital referente à oferta de vagas para seleção de discentes para o grupo PET Engenharia Agrícola da UFLA.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) constitui-se como programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. O PET tem por objetivos: desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar; contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação; estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica; formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior; introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação e contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3. O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação do professor tutor.

1.4. O grupo PET deve realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

1.5. O grupo PET deve contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

1.6. O PET organiza-se administrativamente por meio do Conselho Superior e pela Comissão de Avaliação, ambas associadas ao Ministério da Educação (MEC), e por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) estruturado no âmbito da UFLA.

2. DOS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE NÃO BOLSISTA

2.1. Zelar pela qualidade acadêmica do PET.

2.2. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor.

2.3. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.4. Manter bom rendimento no curso de graduação.

2.5. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição.

2.6. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

2.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

2.8. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

2.9. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa, para os casos de estudante bolsista.

3. DAS VEDAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE NÃO BOLSISTA

3.1. O integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:

- 3.1.1. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação.
- 3.1.2. Desistência.
- 3.1.3. Rendimento escolar insuficiente.
- 3.1.4. Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET.
- 3.1.5. Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes.
- 3.1.6. Descumprimento dos deveres previstos neste edital e na legislação referente ao PET.
- 3.1.7. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

4. DAS VAGAS, DA BOLSA E DO REGIME DE ATIVIDADES

4.1. Ofertam-se **4** vagas remuneradas e **4** vagas não remuneradas para estudantes do curso de Engenharia Agrícola da UFLA.

4.1.1. Alunos cursando o 1º período do curso, caso classificados, ficarão como não bolsistas, visto que ainda não possuem Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA). A partir do 2º período e obtendo CRA superior ou igual a 60, estes poderão concorrer a bolsas de acordo com o ranqueamento no processo seletivo.

4.2. Poderão ser abertas novas vagas durante a vigência deste Edital.

4.3. O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

4.4. O regime de atividades compreende a dedicação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do programa.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para candidatos do 1º período:

5.1.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso de Engenharia Agrícola (Bacharelado) da UFLA.

5.1.2. Estar cursando o 1º período até a data final de inscrição (20/06/2023).

5.1.3. Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

5.1.4. Não ocupar cargo de liderança (presidência, vice-presidência ou equivalentes) em outras entidades. Casos omissos serão avaliados pelo tutor.

5.2. Para os demais candidatos:

5.2.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso de Engenharia Agrícola (Bacharelado) da UFLA.

5.2.2. Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico **maior ou igual a 60**.

5.2.3. Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do programa.

5.2.4. Não ter sido desligado do PET por motivos do Art. 20 da Portaria Nº 976 de 27 de julho de 2010 do Ministério da Educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrições será de 13/06/2023 até 20/06/2023, via e-mail.

6.2. Para inscrever-se neste Edital, o candidato deverá enviar um e-mail para gestaopetagricola@gmail.com, contendo os seguintes documentos:

6.2.1. Para candidatos do 1º período:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida de forma digitada e assinada pelo candidato, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufla.br).

b) Carta de Intenções.

- c) Currículo devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios anexados.
- d) Atestado de matrícula completo, com protocolo de autenticidade digital, retirado do SIG.
- e) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.
- f) Horário individual do período letivo 2023/1, retirado do SIG.
- g) Horário de atividades extracurriculares (reunião de entidades, cursos de idioma, monitorias e afins).

6.2.2. Para os demais candidatos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida de forma digitada e assinada pelo candidato, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufla.br).
- b) Carta de Intenções.
- c) Currículo devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios anexados.
- d) Atestado de matrícula completo, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico, com protocolo de autenticidade digital, retirado do SIG.
- e) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.
- f) Cópia do Histórico Escolar completo, com protocolo de autenticidade digital, retirado do SIG.
- g) Cópia do horário individual do período letivo 2023/1, retirado do SIG.
- h) Horário de atividades extracurriculares (reunião de entidades, cursos de idioma, monitorias e afins).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A pontuação final dos candidatos será composta por notas referentes ao Currículo (NC), à Carta de Intenções (NCI), à Entrevista com a Banca (NEB) e à Apresentação (NA), conforme especificado na Tabela 1.

7.2. As Entrevistas e a Apresentação poderão ocorrer no período indicado na Tabela 1:

7.2.1. No dia 21/06/2023 será enviado por e-mail a data, o local e o horário em que ocorrerão a Entrevista e a Apresentação.

Tabela 1: Relação das notas e seus respectivos pesos e período para ocorrerem as fases do processo seletivo:

| Nota | Peso | Período |
|------------------------------|------|-------------------------|
| Currículo (NC) | 20 | Não se aplica. |
| Carta de Intenções (NCI) | 15 | Não se aplica. |
| Entrevista com a Banca (NEB) | 35 | 22/06/2023 e 23/06/2023 |
| Apresentação (NA) | 30 | 26/06/2023 |

7.3. A Nota do Currículo (NC) será constituída da avaliação do Currículo. Os critérios de avaliação estão descritos no Anexo I. O currículo mais pontuado receberá 20 (vinte) pontos (nota máxima). Os demais terão sua pontuação calculada proporcionalmente à do currículo mais pontuado, segundo a fórmula abaixo:

$$P_x = \frac{\text{Total de pontos do currículo } x}{\text{Total de pontos do currículo mais pontuado}} \cdot 20 \text{ pontos}$$

Obs.: serão consideradas duas casas decimais.

7.4. A Nota da Carta de Intenções (NCI) será constituída da avaliação da Carta de Intenções. O documento tem o intuito de avaliar o interesse de cada candidato. Na Carta, o candidato deverá abordar:

- a) Entendimento sobre o programa.
- b) Identificação e alinhamento com o programa.
- c) Razões que levaram a se candidatar ao grupo.
- d) Disponibilidade de horário para cumprir o mínimo de 20 horas semanais exigido para o programa.

7.4.1. É importante que o candidato esteja ciente das portarias que regem o programa, sendo elas as Portarias Nº 343, de 24/04/2013 e Nº 976 de 27/07/2010, ambas do Ministério da Educação (MEC).

7.5. A Nota da Entrevista com a Banca (NEB) será constituída de uma entrevista individual. A banca para a entrevista será composta pela tutora do PET EA e pelos membros da equipe de gestão de pessoas do PET Engenharia Agrícola. A entrevista terá duração de 15 minutos, em média. Os critérios avaliados serão:

- a) Interesse pelo PET.
- b) Postura e pontualidade.
- c) Alinhamento com o perfil do PET.
- d) Capacidade de articular ideias.
- e) Conhecimento sobre o grupo PET.
- f) Oratória.

7.6. A Nota da Apresentação (NA) será constituída por uma apresentação. Deverá ser feita uma apresentação, com o tema voltado para as áreas da engenharia agrícola. A apresentação terá duração de no máximo 15 minutos. Os principais critérios avaliados serão:

- a) Domínio do conteúdo abordado.
- b) Expressão de ideias.
- c) Oratória.
- d) Postura e pontualidade.
- e) Criatividade.
- f) Capacidade de articular ideias.
- g) Capacidade de argumentação.
- h) Qualidade da apresentação.

7.7. São critérios de avaliação indispensáveis para todas as etapas do Processo Seletivo a pontualidade e a assiduidade; a qualidade na execução das atividades e a capacidade de trabalhar em grupo e/ou individualmente.

7.8. A nota final (NF) do candidato será composta por:

$$NF = 0,20.NC + 0,15.NCI + 0,35.NEB + 0,30.NA$$

7.9. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

- 7.9.1.** Maior nota na Entrevista com a Banca.
- 7.9.2.** Maior nota na Carta de Intenções.
- 7.9.3.** Maior nota na Apresentação.
- 7.9.4.** Maior nota no Currículo.
- 7.9.5.** Maior Rendimento acadêmico (CR).

7.10. O candidato que apresentar inscrição com quaisquer dos seguintes itens faltantes: Currículo (cuja pontuação está condicionada à apresentação de documentos comprobatórios) e Carta de Intenções (cuja pontuação está condicionada à análise do documento), receberá a pontuação 0 (zero).

7.11. O candidato que não comparecer à entrevista não receberá qualquer pontuação.

7.12. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

8. DA AUSÊNCIA DO CANDIDATO EM ALGUMA DAS ETAPAS

8.1. Caso ocorra a ausência do candidato na Entrevista com a Banca e/ou na Apresentação, a reposição da mesma só poderá ocorrer mediante apresentação de um atestado à tutora do PET EA, até o último dia previsto para ocorrer a última etapa das fases de avaliação do candidato, conforme a Tabela 1.

8.2. Caso ocorra a ausência do candidato na Entrevista com a Banca e/ou na Apresentação sem justificativa plausível (conforme item 8.1), o mesmo será desclassificado.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. No dia 28/06/2023 será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site da PROGRAD e nas redes sociais do PET-EA. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

9.2. O resultado preliminar será composto pelas notas obtidas pelo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada e assinado pelo candidato.

10.2. O período de recurso será de 28/06/2023 até 30/06/2023, via e-mail gestaopetagricola@gmail.com

10.3. Os recursos impetrados serão analisados pela tutora do Grupo PET EA.

10.4. No dia **01/07/2023** será divulgado no site da PROGRAD o resultado da análise do recurso.

11. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

11.1. No dia 01/07/2023, será publicado no site da PROGRAD e nas mídias sociais do PETEA o resultado final desse edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, dos candidatos desclassificados e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

11.2. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá enviar um e-mail até o dia 02/07/2023, para gestaopetagricola@gmail.com, manifestando interesse pela vaga e assinatura do Termo de Compromisso.

11.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 11.2 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

12. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. A segunda lista de chamada, caso haja, estará disponível no site da PROGRAD no dia **03/07/2023**. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá enviar um e-mail até o dia 04/07/2023, para gestaopetagricola@gmail.com, manifestando interesse pela vaga e assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. As demais chamadas ocorrerão caso haja vagas ociosas após a manifestação de interesse pela vaga da segunda lista de chamada e/ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência deste Edital. Para esses casos, a convocação ocorrerá por meio de convocação enviada para o e-mail institucional do candidato.

12.3. Para o estudante suplente em lista de espera garantir a vaga caso seja convocado nas demais listas de chamada, deverá apresentar CRA maior ou igual a 60 para ingressar no grupo PET-EA.

12.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga e que não atender ao disposto no item 12.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

13. DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO E DA VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. Atendendo às disposições legais para manutenção no Programa de Educação Tutorial, a vigência do vínculo do estudante será da data de homologação no sistema SIGPET até o desligamento do membro no mesmo sistema.

13.2. Esse edital terá a vigência de um período a contar da data de publicação do resultado final.

13.2.1. Ao esgotar a lista de suplentes antes do término da vigência do edital, um novo edital poderá ser aberto para preenchimento de vagas ociosas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato deve estar ciente da legislação do PET, disponível no endereço eletrônico:
<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legislacao-pet>.

14.2. Casos omissos serão avaliados pela tutora do Grupo PET-EA em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação e com o CLAA, quando necessário.

Lavras, 12 de junho de 2023

MIRLÉIA APARECIDA DE CARVALHO
Tutora do Grupo PET Engenharia Agrícola

ANEXO I
Avaliação do *Curriculum*

| Indicador de participação em projetos e programas | Pontos |
|--|------------------|
| Bolsas de monitoria, extensão, iniciação científica, tecnológica e outras | 4 pontos por ano |
| Voluntário em monitoria, extensão, iniciação científica, tecnológica e outras. | 2 pontos por ano |

| Indicador de experiência complementar | Pontos |
|--|-----------------------|
| Participação em cursos (de 8 a 40 horas) da área de Engenharia Agrícola. | 0,50 ponto por curso |
| Participação em minicursos (até 8 horas) da área de Engenharia Agrícola. | 0,30 pontos por curso |
| Participação em cursos (de 8 a 40 horas) de outras áreas. | 0,30 pontos por curso |
| Participação em minicursos (até 8 horas) de outras áreas. | 0,10 pontos por curso |
| Cursos de Idiomas. | 0,50 pontos por curso |
| Curso Técnico. | 4 pontos por curso |
| Estágios, cursos de longa duração (acima de 40 horas) e consultoria. | 0,01 pontos por hora |

| Indicador de produção científica | Pontos |
|--|------------------------|
| Artigos completos publicados em periódicos científicos (1º autor). | 6 pontos por artigo |
| Artigos completos publicados em periódicos científicos (demais autores). | 1 pontos por artigo |
| Resumos simples publicados em Anais de Congressos. | 0,2 pontos por resumo |
| Resumos expandidos publicados em Anais de Congressos. | 0,40 pontos por resumo |

| Organização e participação de eventos | Pontos |
|---|--------------------------|
| Participação em eventos da área de Engenharia Agrícola. | 0,2 pontos por evento |
| Participação em eventos de Engenharia Agrícola (com apresentação de trabalho) | 0,6 pontos por evento |
| Participação em eventos de outras áreas | 0,05 pontos por evento |
| Organização de eventos (palestras, congressos, etc.) | 0,5 pontos por evento |
| Ministrante em eventos (palestras, congressos, etc.) | 0,6 pontos por atividade |

| Participação em entidades | Pontos |
|--|------------------|
| Participação em Núcleos de Estudos, Centro Acadêmico e/ou EmpresasJuniors. | 2 pontos por ano |
| Coordenação/Presidência de Núcleos de Estudo, Centro Acadêmico e/ou Empresas Juniores. | 4 pontos por ano |
| Trainee de Núcleos de Estudos e/ou EmpresasJuniors. | 1 ponto por ano |